ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 490

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal vota e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de Cr$ 130.291.315 (cento e trinta milhões duzentos e noventa e um mil trezentos e quinze cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

9000 - Reserva de Contingência ..... Cr$ 130.291.315

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito Suplementar serão provenientes da anulação da dotação orçamentária do orçamento vigente, assim classificada:

0101 - 3120	Cr$	1.000.000
0101 - 3132	Cr$	1.000.000
0101 - 4120	Cr$	1.000.000
0202 - 4120	Cr$	8.500.000
0202 - 4210	Cr$	25.891.315
0203 - 4110	Cr$	50.000.000
0204 - 3222	Cr$	500.000
0204 - 3231	Cr$	3.100.000
0204 - 4110	Cr$	5.000.000
0204 - 4120	Cr$	10.000.000
0205 - 3233	Cr$	300.000
0207 - 3261	Cr$	2.000.000
0207 - 4120	Cr$	10.000.000
0207 - 4351	Cr$	2.000.000
0208 - 3132	Cr$	10.000.000
t o t a l	Cr$	130.291.315

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 24 de Setembro de 1985

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC. aos 24 dias do mês de Setembro de 1985.

Iraide M. Dametto
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS